

Súmula da Audiência nº 11/2018

Minuta de Resolução que estabelece os requisitos à autorização para o exercício da atividade de TRRNI.

1. Data e local da realização

A audiência pública foi realizada, em 5 de julho de 2018, na rua Lameira Bittencourt, 41 – Centro, Santarém, PA.

2. Presentes

Mesa:

Presidente da Audiência – Superintendente de Distribuição e Logística	Cezar Caram Issa
Procuradora-Federal	Tatiana Motta Vieira
Secretária da Audiência	Patricia Huguenin Baran

Demais Presentes: Conforme lista de presença (Doc SEI 0054333).

3. Fatos

A Audiência Pública tratou de minuta de Resolução, cujo objeto é a melhor configuração dos comandos normativos contidos nos dispositivos da RANP nº 10/2016, que estabelece os requisitos à outorga de autorização de exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista de Navegação Interior.

A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Audiência, Sr. Cezar, Superintendente de Distribuição e Logística, às 9h35, explicando o objetivo da atividade e sua forma de funcionamento. A seguir, a palavra foi passada a Sra. Patrícia Huguenin Baran, especialista em regulação, que apresentou a programação da Audiência e os demais assuntos a serem abordados durante o evento.

A seguir, a Sra. Patrícia comentou ainda que a Audiência Pública é o mecanismo de aperfeiçoamento do arcabouço regulatório da Agência e de elaboração de novas normas regulatórias. Ressaltou a ação da Agência com transparência e equilíbrio. A seguir, agradeceu a atenção e desejou uma boa audiência a todos.

1) 1º Expositor: Edinson Gonzales - SINDTRR

O Sr. Edinson Gonzales informou seu cargo e a respeito de uma reunião realizada entre os membros da organização que representou. A seguir, ele declinou de seu tempo em favor do presidente do sindicato que falou a seguir.

2) 2º Expositor: Álvaro Faria – Presidente do Sindicato Nacional TRR.

Após se apresentar, cumprimentar a ANP e agradecer pela realização da atividade em Santarém, o Sr. Faria destacou a importância e especificidade da atividade de TRRNI e agradeceu a oportunidade.

A seguir, o Sr. Faria confirmou a realização da reunião entre TRRs e TRRNIs no dia anterior com o objetivo de discutir a minuta de resolução, dado o conflito que esta apresentaria com as duas atividades. Apesar da concordância com a filosofia da ANP de simplificar a regulação, ele informou que há aspectos ambientais a serem considerados no transporte em rios. Além disso, acrescentou ainda que a atividade de TRRNI é propícia a irregularidades, caso não haja investimentos em risco por parte do empresário, dados os produtos comercializados por esses agentes, em especial a gasolina que apresenta “alta explosão”, sendo uma mercadoria de fácil consumo. Também destacou a dificuldade em fiscalizar a região onde ocorreu a Audiência.

Após, propôs a restrição do TRRNI à Amazônia Legal, dado o seu direcionamento à população ribeirinha. Sugeriu, também, a necessidade de capital social mínimo no valor de 450 mil reais, propriedade de balsa própria com 30m³, a posse de ponto fixo para escritório ou sede, de forma a facilitar a fiscalização.

Na sequência, foi feita a proposição de que houvesse restrição na aquisição de gasolina para 100 mil litros por balsa própria. O Presidente da Audiência então perguntou se a quantidade era mensal, o que foi confirmado pelo expositor.

Por fim, apontou a necessidade de previsão de aquisição de óleo combustível MF-180, produto fornecido pela Petróleo Brasileiro S.A. para o qual haveria demanda, dada a afluência para a região, de novas embarcações.

O Presidente da Audiência, a seguir, agradeceu a participação passando a palavra ao próximo palestrante.

3) 3º Expositor: Mario Melo - FECOMBUSTÍVEIS

Após se apresentar, o Sr. Mario Melo, vice presidente da FECOMBUSTÍVEIS agradeceu a oportunidade e enalteceu a decisão da ANP em realizar a Audiência em Santarém, ao que agradeceu o elogio o Presidente da atividade.

A seguir, informou que já foi presidente do sindicato dos postos no Pará e que é atualmente, diretor desta mesma organização, sendo ainda dono de TRR, o que permite a ele entender melhor a atividade. Após relatar sua participação na reunião mencionada pelo primeiro expositor, acrescentou que TRRNIs não deveriam comercializar gasolina, que deveria ser vendida por postos flutuantes.

Pontuou a seguir que a proposição de uma cota à aquisição de gasolinas era uma alternativa, mas que entendia que a proibição era mais adequada, mantendo a comercialização desse combustível com os postos flutuantes, que não existiam antes da portaria que criou a atividade de TRRNI, o que permitiria uma simetria entre a atividade em terra e fluvial.

Na continuação, defendeu o estabelecimento de requisitos espelhando o processo de autorização de TRRs para os TRRNIs. Assim, defendeu a necessidade de que estes tenham uma atuação também assemelhada àquela desenvolvida por aqueles: estrutura própria (balsa) fixa em ponto do rio – à semelhança de pontões – e embarcações para fazer o transporte dos produtos ao longo do Rio.

A sugestão decorreria, segundo o expositor, da necessidade de igualdade de condições de operação entre agentes e de fiscalização. A seguir, encerrou sua participação. Novamente o Presidente da Audiência agradeceu a participação e convocou o expositor seguinte.

4) 4º Expositor: Edinson Gonzales – SINDTRR

A seguir, o Sr. Gonzales retornou e expôs novos pontos. Parabenizou a SDL pelo trabalho empreendido na minuta de resolução, acrescentando que a organização a que pertence só havia enviado 2 sugestões. Destas, apontou que a necessidade de propriedade de embarcação era fundamental. Além disso, apontou que havia uma outra sugestão: a de manutenção de amostra testemunha pelos TRRNIs, que, segundo ele, não cabia no atual processo revisório.

A sugestão, ainda segundo o expositor, não foi feita no processo de Consulta Pública porque o formulário apresentado não apresentava a possibilidade dessa contribuição. Apontou então que era necessário inserir o TRRNI na resolução 44.

A seguir, o expositor pediu esclarecimento a respeito de documento não diretamente relacionado ao objeto da Audiência: a Nota Técnica nº 300 de 15 de outubro de 2015, que deu origem à resolução nº 10 / 2016 e que ressaltava problemas na oferta de diesel marítimo. Após a menção, o Sr. Gonzales informou que o SINDTRR recebeu auto de infração da SFI de fornecimento a TRRNI de Diesel S-500 para embarcação, embora a Superintendência já reconhecesse à época a questão relacionada à falta do combustível correto.

Após, relatou que já tinha havido questionamento a respeito do assunto junto à SAB e que recurso já havia sido elaborado para a multa aplicada.

Por fim, pediu esclarecimento a respeito da extensão do art. 13, inciso V e reafirmou a questão de aquisição do óleo combustível marítimo e a necessidade de compra deste pelos TRRNIs junto às distribuidoras, o que representaria empecilho à comercialização do produto.

A seguir, o Presidente da Audiência agradeceu e passou a palavra a qualquer interessado, dada a inexistência de outras inscrições prévias à atividade.

5) 5º Expositor: Ildevan de Souza Barbosa – Diretor do SINDTRR local.

O Sr. Souza começou sua exposição explicitando 4 pontos. O primeiro a respeito da necessidade de que a comercialização de gasolina seja feita pelos TRRNIs, dado os acidentes ocorridos quando o transporte desse combustível é feito pelo próprio consumidor, tendo em vista a necessidade de deslocamento e o fato dessa atividade ser realizada em embarcações para passageiros.

A seguir passou a defender posição favorável ao estabelecimento pelos TRRNIs de endereço fixo de modo a facilitar a fiscalização de documentos, em acordo com a posição da FECOMBUSTÍVEIS. Desta forma, o primeiro contato da fiscalização com o agente regulado se daria nesse endereço.

Na terceira proposta, o Sr. Ildevan ressaltou as dificuldades advindas da mudança da forma de atuação proposta pela FECOMBUSTÍVEIS, pela da fixação de uma balsa em ponto nos rios e transporte de mercadorias em outros barcos, dada a impossibilidade de obtenção de autorização juntos aos órgãos competentes nas cidades onde a atividade é mais demandada.

A seguir, foi feita a defesa de que os TRRNIs tenham a possibilidade de transportar produtos em caminhão para embarcações ancoradas em portos inacessíveis aos agentes por via fluvial. Por último, foi levantada a questão do MF-180 e da impossibilidade de aquisição deste pelos TRRNIs junto à Petróleo Brasileiro S.A. Foram ressaltadas a demanda pelo combustível advinda do uso de novas embarcações na região e a oferta inexistente pela fornecedora regional aos demandantes. Por último agradeceu e parabenizou a equipe que elaborou a nota técnica que embasou a minuta de resolução objeto da Audiência Pública.

Novamente, o Presidente da Audiência agradeceu a participação e foi interrompido quando ia passar a palavra.

6) 6º Expositor: Não identificado.

Expositor apresentou duas possibilidades de solução à questão do MF-180: a aquisição pelas distribuidoras do produto ou a liberação excepcional da Petróleo Brasileiro S.A. a vender aos TRRNIs.

Após a intervenção, o Presidente da mesa passou a palavra ao sétimo expositor.

7) 7º Expositor: Mario Melo – FECOMBUSTÍVEIS.

O expositor, já na fase de intervenções livres, afirmou que apenas o futuro mostrará se os problemas com a gasolina em galão continuarão com a manutenção da venda deste combustível

pelos TRRNIs. A seguir, se posicionou contra a possibilidade destes agentes possuírem caminhões e se esta houvesse de que só se pudesse comercializar diesel marítimo por este modal, considerando que a liberação ao comércio de outros combustíveis poderia atacar a atividade de TRRs.

8) 8º Expositor: Antônio César – Diretor da Região Norte dos TRRs.

O Sr. César se manifestou contrário à possibilidade de que os TRRNIs possuam caminhão, abrindo a opção de que estes contratassem transportadoras. O Presidente da Audiência agradeceu as contribuições.

9) 9º Expositor: Leonardo Gomez – TRRNI I.S. BARBOSA

O Sr. Gomez iniciou sua fala apontando que TRRNIS podem comercializar óleo combustível, mas que o problema é o acesso ao produto. A seguir fez uma exposição a respeito das condições de aquisição de óleo, da demanda reprimida observada no mercado e dos problemas resultantes dessa incompatibilidade. A seguir expôs a questão da entrega FOB de mercadorias e da necessidade de que esta ocorra, que é, no seu entendimento, cerceadora da atividade de TRRNI dada sua atual vedação.

A seguir passou a uma exposição do entendimento a respeito do processo de autorização e das condições envolvidas na obtenção de licenças junto aos órgãos competentes. Encerrou sua exposição então alertando para a necessidade de fiscalização.

10) 10º Expositor: Mario Mello – FECOMBUSTÍVEIS

O expositor seguinte relatou uma série de irregularidade que ele teria testemunhado junto ao segmento TRRNI. Pediu que a resolução resultante da Audiência Pública fechasse as possibilidade de exercício de atividade sem conformidade com as regras contidas em seus dispositivos.

O Presidente então agradeceu e passou a audiência a outro expositor.

11) 11º Expositor: Ildevando de Souza Barbosa – Diretor do SINDTRR local.

O expositor iniciou afirmando sua concordância em partes com a exposição anterior mas que esta posição não significava endossar a inviabilização da atividade. Neste sentido, apontou irregularidades percebidas junto ao setor de TRR e apontou como necessárias a fiscalização por meio eletrônico por parte da ANP na movimentação e comercialização de combustível.

Assim, o Presidente da mesa agradeceu e apresentou a Procuradora-Chefe. Antes reafirmou a necessidade de que denúncias sobre o comportamento irregular de agentes sejam feitas formalmente, por escrito.

12) 12º Expositor: Tatiana Motta – Procuradora Geral

A Procuradora Chefe, Sra. Tatiana afirmou que não entraria nos detalhes da resolução e que dúvidas que viesse a ter seriam discutidas com a área técnica, como usual. A seguir, informou desconhecer o assunto da nota técnica nº 300, mas que o recurso a ser protocolado seria devidamente analisado.

Por último acrescentou que os pontos a respeito de condutas indevidas deveriam ser encaminhados à SFI.

A seguir, a palavra passou novamente ao Presidente da Audiência, que facultou a palavra ao coordenador de autorizações Julio Nishida.

13) 13º Expositor: Julio César Nishida – CRAT

O Sr. Nishida começou sua apresentação agradecendo a presença e fazendo esclarecimentos a respeito de dúvidas levantadas pelo presidente do SINDTRR. Em primeiro, tratou da indisponibilidade de óleo diesel marítimo em 2015 e indicou que a ANP tem acompanhado a disponibilidade deste na região, por meio de compras junto ao mercado externo.

Em relação ao MF-180, pontuou que há um problema de fornecimento de produto, não de regulação, que poderia ser mediada pela Coordenação de Movimentações da SDL. Em seguida agradeceu e passou a palavra ao Presidente, que repassou à Patrícia Baran.

14) 14º Expositor: Patrícia Hugenin Baran - CREG

A Sra. Hugenin fez o esclarecimento de que a atual minuta de resolução só abre a possibilidade de uso de caminhão pelos TRRNIs para o transporte de produto entre distribuidores e esses agentes, com o uso desse modal vedado para a comercialização de combustíveis junto aos demais integrantes do mercado. Este entendimento e sua consolidação na minuta decorreriam da incapacidade de distribuidoras entregarem alguns dos produtos nas embarcações.

A seguir, foi abordada a questão da gasolina, prática que a RANP 10/2016 manteve, não criou e que a revenda flutuante tem caráter distinto da atividade TRRNI.

Por fim, pontuou que a atividade é identificada com o abastecimento às populações ribeirinhas e que a fiscalização é realizada pela ANP independentemente de haver um ponto fixo de estabelecimento dos agentes e que eventuais infrações não são justificativa ao estabelecimento de mais entraves à entrada de agentes.

A seguir, o Presidente da Audiência agradeceu.

15) 15º Leonardo Gomez – TRRNI I.S. BARBOSA

Em nova exposição, o Sr. Gomez insistiu na necessidade de retirada da vedação à entrega por caminhões feita por TRRNIs para as situações onde esta não é possível por meio fluvial. Insistiu a seguir que a impossibilidade de realizar a atividade como entendia necessária era uma interferência na comercialização do produto, no segmento.

A seguir, afirmou que é a fiscalização a responsável pela adequação da atuação dos agentes aos dispositivos normativos.

Por fim, o Presidente da Audiência facultou novamente a palavra para livre manifestação.

16) 16º Expositor: Edinson Gonzales – SINDTRR

Em nova exposição, o Sr. Gonzales confirmou que entrega a ser feita por caminhões seria apenas de diesel marítimo.

17) 17º Expositor: Mario Mello – FECOMBUSTÍVEIS

Em sua nova manifestação, o Sr. Mello ressaltou a dificuldade de fiscalização na região e condutas impróprias de agentes regulados. Por isso, defendia uma regulação mais rígida.

A seguir, o Presidente da Audiência facultou a palavra à Álvaro Faria.

18) 18º Expositor: Álvaro Faria – Presidente do SINDTRR

Por fim, o Sr. Faria ressaltou a necessidade de fiscalização na região, dada a ocorrência de condutas indevidas, pela mudança do foco, com o uso do SIMP.

A seguir o Presidente da Audiência iniciou sua exposição final explicitando o fato de não ser a fiscalização o assunto da resolução e que este é assunto de suma importância. Pediu a

contribuição dos agentes em denúncias e que a regulação deve prevalecer a conduta correta dos agentes.

O Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a sessão.

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA